



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 108/2020 DE 08 ABRIL DE 2020

“Estabelece novas regras sobre a suspensão das atividades dos estabelecimentos comerciais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Pacajá no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade constante de adequação das medidas relacionadas à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 100/2020 de 23 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

Parágrafo único – As medidas a que alude o “caput” deste artigo vigorarão de 24 de março a 22 de abril de 2020.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Pacajá, Pará 07 de abril de 2020.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município de Pacajá